



Prefeitura de

Itaboraí

Vivendo a Transformação!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL
RESOLUÇÃO SEMDS Nº 011/2025**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Iago do Amaral Daumas, 45.455, CPF nº 148.908.557-26, da função de FISCAL DE CONTRATO, substituto do Processo nº 575/2022.

Art. 2º - Destituir o servidor Rafael do Carmo Xavier, 52.999, CPF nº 127.269.117-90, da função de FISCAL DE CONTRATO, substituto do Processo nº 575/2022.

Art. 3º - Designar a servidora Cristiane Dos Santos Carrinho, ocupante de cargo público, mat. nº 57.800, CPF nº 029.157.537-41, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 575/2022, relativo a Aquisição de contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel celular, outorgada para o serviço móvel pessoal local e de longa distância com a disponibilização de aparelhos celulares como comodato, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Estefani Marques, mat. Nº 56.962, CPF nº 140.375.917-07, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 4º - Designar também o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF 131.398.207-55, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 575/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. 45.389, CPF no 142.586.047-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 5º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 6º cabe a Semds dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.



Prefeitura de

Itaboraí
Vivendo a Transformação!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 30 de maio de 2025.

Mariany M. De O. Silva Baldow
Matrícula 57.361

Cristiane Dos Santos Carrinho- mat. nº 57.800

Estefani Marques mat. Nº 56.962

Luis Fernando F. Da Silva - Mat: 25.185

Luyara de S. Marcelo – Mat. 45.389